



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
Administração 2013/2016

LEI Nº 1040/2013, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

“ALTERA O VALOR DA AJUDA FINANCEIRA MENCIONADO NO ART. 1º, DA LEI 901/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº. 901/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira mensal de até 01 (um) salário mínimo vigente, por pessoa, como ajuda de custo para pagamento de tratamento contra dependência química a residentes no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT”

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da majoração da ajuda de custo, serão utilizados os recursos da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**